



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**P A R E C E R**

TC-321/026/14

**Prefeitura Municipal:** Piraju.

**Exercício:** 2014.

**Prefeito(s):** Jair Cesar Damato.

**Acompanha(m):** TC-321/126/14 e Expediente(s): TC-19536/026/15.

**Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**EMENTA: MUNICÍPIO: PIRAJU. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2014. Aplicação total no ensino: 27,44%; Investimento no magistério: 90,66%; Total de despesas com FUNDEB: 100,00%; Déficit Orçamentário: 1,14% (R\$ 825.584,73); Transferências à Câmara: 3,38%; Gastos com pessoal: 51,95%; Investimento total na Saúde: 28,74%. Remuneração dos agentes Políticos: em ordem; Encargos Sociais: em ordem; Precatórios: em ordem. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 12 de julho de 2016, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Renato Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Piraju, exercício de 2014, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e mediante ofício.

Determinou, por fim, à Fiscalização da Casa que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas no voto, juntado aos autos.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora**  
**D.O.E. DE 10/08/16 - PÁG.36**